PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, de acordo com a seguinte classificação:

1113 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
08.243.0003 2.077 – Manutenção do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (0100000000) R$ 24.000,00
Total R$ 24.000,00

Art. 2° - A fonte de recurso a ser utilizada para a cobertura do crédito adicional especial, decorrerá de anulação parcial de dotação, a saber:

1114 – Reserva de Contingência
99.999.0009 1.003 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência (0100000000) R$ 24.000,00
Total R$ 24.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de agosto de 2016.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho- Cep: 68030-290 - Santarém/Pará
Fones: 2101-5127 / 5125 / 5118 Fax: 3523-2472
E-Mail: gap@santarem.pa.gov.br – gap.pms2@gmail.com
Site: www.santarem.pa.gov.br

PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, e
Senhores Vereadores.

Em atendimento a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA, estamos apresentando Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, uma vez que no orçamento desta unidade não contempla em seus projetos/atividades a existência de elementos de despesas para aquisição de bens de capital. No projeto de adequação da Casa de Acolhimento Reviver, aprovado através da Resolução 005/2016, de 29 de março de 2016, no valor de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), para a aquisição de mobiliário. centrais de ar e equipamentos de informática, e uma vez que os recursos indicados na citada resolução estão vinculados a recursos oriundos de aplicação de multas pela transgressão de garantia dos direitos da criança e do adolescente em recolhimento a favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santarém.

Acreditamos que a proposta apresentada deverá contribuir significativamente para a redução das desigualdades de acesso aos conhecimentos de ordem tecnológica e de informatização, sem maiores prejuízos na eficiência dos serviços prestados.

Gabinete do prefeito municipal de Santarém, 09 de agosto de 2016.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho- Cep: 68030-290 - Santarém/Pará
Fones: 2101-5127 / 5125 / 5118 Fax: 3523-2472
E-Mail: gap@santarem.pa.gov.br – gap.pms2@gmail.com
Site: www.santarem.pa.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCA

SANTARÉM - PARA

RESOLUÇÃO COMDCA - Nº 005/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através de seu presidente, usando de suas atribuições legais, mormente o disposto no art.28 da Lei Municipal nº 14.856 de 30 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 15.529 de 04 de janeiro de 1996 e Lei nº. 19.862 de 11 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° Notificar a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, que conforme reunião ordinária do dia 29 março de 2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovou a liberação dos recursos nos valores de **R$ 24.000,00** do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para custear os **Projetos da Casa de Acolhimento Reviver,** que contempla o Laboratório de Informática e o Berçário.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Santarém-PA, 29 de Março de 2016.

Luanna Cohen Serique do Nascimento
Presidente do COMDCA
Santarém – Pará

Gabinete SEMTRAS
RECEBIDO EM: 30/03/16
HORA: